



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 1 de 147

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	5
Exoneração	5
Portarias	6
Licitações e Contratos	10
Aviso de Contratação Direta	10
Autorização de Contratação Direta	11
Extracto	12
Aviso de Licitação	31
Concursos Públicos/Processos Seletivos	33
Edital - Retificação	33
Outros Atos	38
 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	147
Atos Administrativos	147
Outros atos administrativos	147

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 2 de 147

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.915, DEDE 23 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Rio Brilhante**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais inerentes conferidas através do art. 77, I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam a alínea h, inciso V, art. 35 da Lei n.º 13.019/2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 33.302/2024 que disciplina os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as Organizações da Sociedade civil, nos termos da lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da (**Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Sustentável**) para acompanhamento da execução das parcerias que serão firmadas pela Administração Municipal com Organizações da Sociedade Civil, a qual será composta pelos seguintes membros:

I – Nayanna Maria Oliveira da Silva: – Presidente;

II – Humberto Araújo Ferreira;

III – Ronei Pereira Barbosa;

Suplente:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 3 de 147



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

-
- I – Tania Rubeta Miranda Pael;
 - II – Soraya Flores do Nascimento;
 - III – Adriana Garcia Pereira.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebres antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo da parceria;

II emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - d) quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 - e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 - f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das que tomaram em decorrência dessas auditorias;
 - g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
 - h) os impactos econômicos ou sociais;
 - i) o grau de satisfação do público alvo;
-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 4 de 147



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III - realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídios na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13019/2014 e Decreto Municipal 33.302/2024, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela substituição por membro suplente, em processo de seleção, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (umas) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.

b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º Constadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Seleção, todos os atos da mesma tornam-se nulos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Brilhante - MS, de 23 de abril de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 5 de 147

Atos de Pessoal

Exoneração



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.916, DE 23 DE ABRIL DE 2025

A vacância do cargo público por exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) efetivo(a) **Andreza Santos de Melo**, matrícula 2.293, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, e **consequentemente revogar o Decreto nº 22.482**, de 05 de janeiro de 2016, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações.

Art. 2º. Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de **05 de maio de 2025**.

Rio Brilhante - MS, 23 de abril de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 6 de 147

Portarias

PORTARIA Nº. 100, 23 de abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Para fim de regularização da vida funcional, conceder Férias aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
2537	Aderval do Nascimento	Saúde	Início: 06/01/2025 Fim: 04/02/2025 (30 dias)	2023/2024
2546	Andreia Coelho Moreira	Saúde	Início: 06/01/2025 Fim: 04/02/2025 (30 dias)	2023/2024
2720	Ângela Rodrigues de Souza	Saúde	Início: 06/01/2025 Fim: 10/01/2025 (05 dias)	2023/2024
2720	Ângela Rodrigues de Souza	Saúde	Início: 09/06/2025 Fim: 18/06/2025 (10 dias)	2023/2024
2720	Ângela Rodrigues de Souza	Saúde	Início: 04/08/2025 Fim: 18/08/2025 (15 dias)	2023/2024
110	Antonia Lourdes Silva	Saúde	Início: 19/05/2025 Fim: 23/05/2025 (05 dias)	2023/2024
110	Antonia Lourdes Silva	Saúde	Início: 14/07/2025 Fim: 28/07/2025 (15 dias)	2023/2024
110	Antonia Lourdes Silva	Saúde	Início: 16/11/2025 Fim: 30/11/2025 (15 dias)	2023/2024
2845	Clessia Lissoni da Silva	Saúde	Início: 06/01/2025 Fim: 04/02/2025 (30 dias)	2022/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 7 de 147

2810	Cristiane Mayumi Miyabara	Saúde	Início: 06/01/2025 Fim: 20/01/2025 (15 dias)	2023/2024
1099	Cristiane Puntel de Moraes Peres	Saúde	Início: 06/01/2025 Fim: 09/02/2025 (35 dias)	2021/2022
1289	Elidse Marcia de Oliveira	Saúde	Início: 06/01/2025 Fim: 09/02/2025 (35 dias)	2023/2024
2723	Eliene Alves Bezerra	Saúde	Início: 06/01/2025 Fim: 04/02/2025 (30 dias)	2023/2024
2581	Elixandra Aparecida de Melo	Saúde	Início: 06/01/2025 Fim: 04/02/2025 (30 dias)	2023/2024
2417	Elizabete de Jesus Menezes	Saúde	Início: 06/01/2025 Fim: 04/02/2025 (30 dias)	2022/2023
1781	Gecieli Cubilha dos Santos	Saúde	Início: 06/01/2025 Fim: 04/02/2025 (30 dias)	2024/2025
2505	Geralda Fernandes de Rezende	Saúde	Início: 27/01/2025 Fim: 25/02/2025 (30 dias)	2022/2023
1754	Gislaine de Sá dos Santos Barbosa	Saúde	Início: 06/01/2025 Fim: 04/02/2025 (30 dias)	2023/2024
1862	Jeniffer Gomes Rodrigues	Saúde	Início: 06/01/2025 Fim: 04/02/2025 (30 dias)	2023/2024
2066	Kely Cristina Espindola Mello	Saúde	Início: 06/01/2025 Fim: 04/02/2025 (30 dias)	2023/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 8 de 147

1384	Laudemiria Assis Gonçalves	Saúde	Início: 06/01/2025 Fim: 04/02/2025 (30 dias)	2023/2024
1524	Leonice Conceição Braga Yule	Saúde	Início: 06/01/2025 Fim: 04/02/2025 (30 dias)	2022/2023
1749	Luci Rodrigues Silva	Saúde	Início: 06/01/2025 Fim: 04/02/2025 (30 dias)	2023/2024
2380	Lucineia Teodoro de Andrade	Educação	Início: 14/04/2025 Fim: 13/05/2025 (30 dias)	2024/2025
436	Márcio Belone	Saúde	Início: 06/01/2025 Fim: 09/02/2025 (35 dias)	2022/2023
1892	Maria Aparecida de Oliveira Correa Pinheiro	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	Início: 06/01/2025 Fim: 04/02/2025 (30 dias)	2023/2024
1821	Monica de Souza	Saúde	Início: 06/01/2025 Fim: 04/02/2025 (30 dias)	2022/2023
2535	Natalia de Souza Gonçalves	Saúde	Início: 06/01/2025 Fim: 04/02/2025 (30 dias)	2024/2025
1219	Neide Martins Ortega Ribeiro	Saúde	Início: 06/01/2025 Fim: 09/02/2025 (35 dias)	2023/2024
1789	Roberta Biazoto	Saúde	Início: 14/04/2025 Fim: 18/04/2025 (05 dias)	2024/2025
1789	Roberta Biazoto	Saúde	Início: 17/07/2025 Fim: 31/07/2025 (15 dias)	2024/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 9 de 147

1789	Roberta Biazoto	Saúde	Início: 05/01/2026 Fim: 14/01/2026 (10 dias)	2024/2025
1734	Rosemeire da Conceição Silva Rosa	Saúde	Início: 07/01/2025 Fim: 05/02/2025 (30 dias)	2022/2023
652	Selma Vicente Ribeiro	Saúde	Início: 06/01/2025 Fim: 09/02/2025 (35 dias)	2023/2024
1340	Silvano Cargnin Belle	Saúde	Início: 06/01/2025 Fim: 04/02/2025 (30 dias)	2022/2023
2727	Sueli Vieira dos Santos	Saúde	Início: 06/01/2025 Fim: 04/02/2025 (30 dias)	2022/2023
2796	Wesly de Souza Targino	Saúde	Início: 20/01/2025 Fim: 18/02/2025 (30 dias)	2023/2024
596	Zulmira Correa de Souza	Saúde	Início: 06/01/2025 Fim: 09/02/2025 (35 dias)	2024/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 23 de abril de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 101, 23 de abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º Para fim de regularização da vida funcional, conceder gozo de licença prêmio. Aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 10 de 147

1200	Catarina Aparecida Sampaio Panta da Silva	Saúde	Início: 10/04/2025 Fim: 08/07/2025 (90 dias)	2013/2018
2809	Cinthia Karoline Montiel Salinas	Educação	Início: 14/04/2025 Fim: 12/07/2025 (90 dias)	2018/2023
471	Claudi Edelirdes Lohmann Reginatto	Educação	Início: 01/04/2025 Fim: 29/06/2025 (90 dias)	2020/2025
2789	Danielle Mayara Rodrigues Palhão de Rezende	Saúde	Início: 05/05/2025 Fim: 02/08/2025 (90 dias)	2017/2022
2517	Gleyce Kenny Cruz de Moraes	Educação	Início: 22/04/2025 Fim: 20/07/2025 (90 dias)	2017/2022
1689	Milton Lima Gonçalves	Educação	Início: 25/03/2025 Fim: 23/04/2025 (30 dias)	2019/2024
2671	Quelma Nunes Roas Reis	Educação	Início: 19/05/2025 Fim: 16/08/2025 (90 dias)	2017/2022
1541	Valeci Ines da Silva	Saúde	Início: 31/03/2025 Fim: 29/04/2025 (30 dias)	2019/2024
1258	Walter Rozendo	Finanças	Início: 07/04/2025 Fim: 05/06/2025 (60 dias)	2019/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 23 de abril de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 11 de 147

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

O Município de Rio Brilhante - MS, **torna público** e para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório de Contratação Direta na Modalidade **ELETRÔNICA**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31.850/2023 e Lei complementar nº 123/06 e alterações, objetivando a Serviço de hospedagem do site do Governo Municipal de Rio Brilhante para o domínio riobrilhante.ms.gov.br.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/04/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br

O Aviso de Dispensa encontra-se disponível, na íntegra, no site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 - Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 23 de Abril de 2025.

Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza

Agente de Contratação

Portaria nº 003/2.025

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 75, II, LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 003/2025 para a contratação de empresa especializada para confecção de camisetas personalizadas para utilização nas ações do maio amarelo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme processo administrativo nº 021/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa: **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - EPP - CNPJ Nº 26.461.086/0001-43**. A contratação será no valor total de R\$ 4.825,00 (quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes em conformidade com o que prevê a Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

02.010 - Coordenadoria de Transporte e Trânsito.

02.010.26.122.0122.2.028.33.90.39.00.00.00.1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 30 (trinta) dias.

HOMOLOGO E RATIFICO a presente dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante no presente processo.

Rio Brilhante/MS, 23 de abril de 2.025.

Elimar Rener Martines Lorenzon

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Decreto nº. 33.403, de 01 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 12 de 147

Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DE CONTRATO N.º 033/2025 CELEBRADO EM 08/04/2025

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

DE91BF42D6BEB16E5ADEABCF1653CFCD2A732F53

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE E MARLUCIA PEREIRA ALVES

MORELLI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

VALOR: R\$ 23.893,75 (Vinte e três mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), conforme listagem a seguir:

Item	Material	Un.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
14	GOIABA BRANCA OU VERMELHA	KG	1.750	R\$ 8,4550	R\$ 14.796,25
24	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA	EMB.	150	R\$ 15,9500	R\$ 2.392,50
25	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA	EMB.	150	R\$ 13,9500	R\$ 2.092,50
26	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA	EMB.	150	R\$ 13,5950	R\$ 2.039,25
27	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ	EMB.	150	R\$ 17,1550	R\$ 2.573,25
Total					R\$ 23.893,75

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 113/2024, Dispensa de Licitação nº 035/2024

ASSINATURAS: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, Secretário Municipal de Educação, pela contratante, e MARLUCIA PEREIRA ALVES MORELLI, pela contratada.

FISCAIS DO CONTRATO: (Aline Gonçalves Navarrete de Paula) e (Adolfo Henrique Costa dos Santos).

Rio Brilhante/MS, 23 de abril de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 13 de 147



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025
FIRMADA EM 22/04/2025**
Código registro TCE:
6C821854B331B56F4F9C18A3794EE0E07802381D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024.

DATA: 22/04/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes diversas (bovina, suína, frango e peixe) para atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor Total Registrado: R\$ 219.600,00 (Duzentos e dezenove mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

MALLMANN & CANCIAN LTDA- 00.055.940/0001-88						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
3	CARNE BOVINA, ALCATRA EM PEDAÇOS, isento de nervos e gordura, embalagem plástica sem danos e com data de processamento, validade e lote de fácil visualização, resfriado com temperatura de no máximo 6ºc até no máximo de 7ºc e certificação do órgão de inspeção sanitária.	KILO	JBS	500	R\$ 46,78	R\$ 23.390,00
4	CARNE BOVINA, COSTELA EM PEDAÇO, isento de nervos e poucas	KILO	JBS	500	R\$ 18,89	R\$ 9.445,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 14 de 147



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	gorduras, embalagem plástica com 01 kg sem danos e com data de validade e especificação de fácil visualização, resfriado com temperatura de no máximo 6ºc até no máximo de 7º c e certificação do órgão de inspeção sanitária.						
8	CARNE BOVINA, SURTUM, isento de nervos e poucas gorduras, embalagem plástica com 01 kg sem danos e com data de validade e especificação de fácil visualização, resfriado com temperatura de no máximo 6ºc até no máximo de 7º c e certificação do órgão de inspeção sanitária.	KILO	JBS	1500	R\$ 39,9	R\$ 59.850,00	
9	CARNE SUÍNA, COSTELA, isento de nervos e pouca gorduras, embalagem plástica com 01 kg sem danos e com data de validade e especificação de fácil visualização, resfriado com temperatura de no máximo 6ºc até no máximo de 7º c e certificação do órgão de inspeção sanitária.	KILO	SEARA	500	R\$ 19,95	R\$ 9.975,00	
15	LINGUIÇA MISTA, contém carne bovina, carne suína, temperos e sal, não contém glúten, embalagem	KILO	SEARA	500	R\$ 15,7	R\$ 7.850,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 15 de 147



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	de 1k. Além de ser isento de nervos e poucas gorduras, embalagem plástica com 01 kg sem danos e com data de validade e especificação de fácil visualização, resfriado com temperatura de no máximo 6ºc ate no máximo de 7º c e registro no sim - serviço de inspeção municipal.						
21	CARNE BOVINA, MÚSCULO MOÍDO, com no máximo 5% de gordura e livre de nervos ou aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, acondicionada em embalagem plástica resistente de 2 kg, com data de processamento e validade de fácil visualização, resfriada com temperatura de no máximo 5°C e certificação do órgão de inspeção sanitária.	KILO	JBS	2500	R\$ 24,9	R\$ 62.250,00	
25	LOMBO SUÍNO, limpo, cor rosada, sem osso, cortado em cubos, com no máximo 15% de gordura com registro no SIM-Serviço de Inspeção Municipal em embalagem plástica de 1 kg. Resfriado de 0 a 4° C. Com data de processamento e validade de	KILO	SEARA	2000	R\$ 23,42	R\$ 46.840,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 16 de 147



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	fácil visualização.					
						R\$ 219.600,00

Assinam:

GERENCIADOR: JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretaria Municipal de Educação

PARTICIPANTES: ISAIR JORIS - Fundo Municipal de Assistência Social.

DETENTORA: MALLMANN & CANCIAN LTDA, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 23 de abril de 2.025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 17 de 147



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025
FIRMADA EM 23/04/2025**
Código registro TCE:
A6BD74A9C34C8BFFE3C6BA4DD0FA107CD05E9601

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024.

DATA: 23/04/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis em atendimento as demandas das Secretarias, Fundos e Instituto de Previdência Social do Município de Rio Brilhante – MS

Valor Total Registrado: R\$ 81.182,15 (Oitenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e quinze centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

LETICIA CANDIDO POLONI – 47.441.462/0001-08						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	Açafrão (cúrcuma em pó) condimento apresentação: pó. Para coloração de alimentos, de primeira qualidade, cor amarelo-dourado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), apresentadas em embalagens plásticas contendo 500gr cada, inspecionadas pelo Ministério da Agricultura e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação.	EMB.	DONANA	500	R\$ 11,15	R\$ 5.575,00
4	Açúcar refinado: acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado	PCT	DA BARRA	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 18 de 147



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct de 01kg.					
7	Amendoim vermelho cru, tipo 1, selecionado, sem casca com pele, classe miúdo. Embalagem plástica de 500g.	PCT	DONANA	150	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
12	Azeitona verde, sem caroço; ingredientes: azeitona, salmoura, acidulante (ácido cítrico) e conservantes (benzoato de sódio). Não contem glúten. Na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade e numero do lote, embalagem plástica (sache) com peso líquido de no mínimo 320g e com peso drenado de no mínimo 150g.	SACHE	DONANA	203	R\$ 4,80	R\$ 974,40
14	Bala mastigável de frutas sortidas: uva, morango, laranja, abacaxi, maçã verde, cereja. Embalagem de no mínimo 600g.	PCT	ERLAN	315	R\$ 7,01	R\$ 2.208,15
18	Biscoito doce tipo maisena, formato retangular ovalado de 1ª qualidade, com constituição mínima: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, soro de leite, as, lecitina de soja e aromatizantes, fermentos químicos (bicarbonato e amônio e bicarbonato de sódio), acidulante e melhorador de farinha protease (ins 1101).	PCT	DALLAS	2240	R\$ 5,15	R\$ 11.536,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 19 de 147



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	Contém glúten. Acondicionado em embalagem de polipropileno de no mínimo 350 gramas, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.						
22	Bombom recheado coberto com uma dupla camada de chocolate, contendo os seguintes ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, castanha de caju, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante cada unidade possui 21,5 gramas, pacote de 1k.	PCT	SONHO DE VALSA	310	R\$ 37,00	R\$ 1.470,00	
30	Chá de camomila, uso alimentício. Descrição complementar: flores de camomila in natura (matricaria chamomilla l), sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares, acondicionados em embalagens de polietileno atóxico, contendo 50 gramas, com validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega.	EMB.	SEVEN	207	R\$ 7,05	R\$ 1.459,35	
31	Chá de erva cidreira, uso alimentício. Descrição complementar: capim cidreira in natura (cymbopogon citratus), em palha seca picotada e não moída,	EMB.	SEVEN	207	R\$ 7,90	R\$ 1.635,30	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 20 de 147



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e ouros aditivos alimentares, acondicionados em embalagens de polietileno atóxico, contendo 50 gramas, com validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega					
38	Coco ralado, produto obtido do fruto do coqueiro, por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processos mecânicos. Embalagem primária aluminizada original de fábrica, contendo no mínimo 100 g.	PCT	DONANA	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
42	Creme de leite leve UHT, ingredientes: creme de leite pasteurizado e leite. Não contém glúten. Origem animal, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data da entrega, embalagem com 200g.	UN.	ITALAC	710	R\$ 2,70	R\$ 1.917,00
44	Erva doce, tempero. Ingredientes: sementes de erva doce inteira. Não contém glúten. Embalagem plástica atóxica de 10 gramas	PCT	DONANA	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
52	Farofa pronta temperada, embalagem com 500g. Farinha de mandioca biju, toucinho defumado, condimento preparado sabor cebola (sal aromatizantes anti umectante dióxido de silício), alho, sal refinado, cebolinha verde, condimento preparado sabor bacon (sal, farinha de arroz, proteína vegetal hidrolisada, amido de milho, aromatizantes, realçador de sabor glutamato	PCT	ZAEKI	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 21 de 147



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	monossódico, anti umectante dióxido de silício), cebola frita, pimenta vermelha, pimenta do reino, colorífico, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante bht. Com identificação do produto e prazo de validade.					
57	Frutas cristalizadas mistas: preparada com sacarose e frutas desidratadas, em pedaços, cobertura com cristais e açúcar, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Resolução - cnnpa nº 15, de 1977. Embalagem com 150 gramas.	EMB.	LA VIOLETERA	150	R\$ 5,10	R\$ 765,00
62	Leite condensado, produto de 1ª qualidade, embalagem de 395g, produto obtido de leite integral, açúcar, leite em pó e lactose.	EMB.	NESTLE	605	R\$ 4,15	R\$ 2.510,75
64	Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral, enriquecido com vitaminas A e D, sem adição de soro de leite, mediante processos tecnológicos adequados, devendo ter boa solubilidade, sem umidade, sem fermentação, sem ranço e sem grumos, com pó de aspecto branco amarelado, sem glúten, com especificações de acordo com a Portaria 369/97 do Ministério de Agricultura. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes e peso líquido. O	PCT	TRIANGULO	344	R\$ 32,00	R\$ 11.008,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 22 de 147



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	produto deve ser embalado em pacote de filme de poliéster, atóxico, resistente e hermeticamente lacrado, para preservar a qualidade do produto em embalagem de 800 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.						
66	Leite UHT semidesnatado, sem lactose, Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: semidesnatado, processamento: uht, tipo restrição: zero lactose. Líquido fluido, homogêneo, branco leitoso, contendo enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. SEM GLUTEN. Acondicionado em embalagem Tetra Pak de 1 (um) litro, com data de validade mínima de 6 (seis) meses de fácil visualização.	LITRO	TRIANGULO	604	R\$ 6,30	R\$ 3.805,20	
81	Mortadela de 1ª qualidade, fatiada, não congelada, validade de no mínimo 60 dias, embalamento não superior a 05 dias.	KILO	SEARA	330	R\$ 25,00	R\$ 8.250,00	
89	Pré - mistura para bolo sabor chocolate com 1kg – ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, amido de milho, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e fosfato de sódio e alumínio), aromatizante e conservante propionato de cálcio. Embalagem em pacotes plásticos, atóxico, contendo 1kg, sabor chocolate.	PCT	ZAEELI	500	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 23 de 147



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

92	Queijo parmesão ralado, conservador ácido sórbico. Não contém glúten. Pacote com 100g, com identificação do produto e prazo de validade.	PCT	FENIX	300	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00
96	Suco artificial de abacaxi embalagem minímo 18g, suco em pó: 1ª qualidade. Suco de pacote em pó sólido para refrescos, enriquecido de vitaminas e minerais, sem corantes artificiais: embalagem em pacotes de polietileno, contendo mínimo de 18g cada pacotinho. Sabor abacaxi.	UN.	FRISCO	800	R\$ 0,70	R\$ 560,00
98	Suco artificial de laranja embalagem minímo 18g, suco em pó: 1ª qualidade. Suco de pacote em pó sólido para refrescos, enriquecido de vitaminas e minerais, sem corantes artificiais: embalagem em pacotes de polietileno, contendo mínimo de 18g cada pacotinho. Sabor laranja.	UN.	FRISCO	800	R\$ 0,70	R\$ 560,00
						R\$ 81.182,15

Assinam:

GERENCIADOR: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA Secretaria Municipal de Gestão

PARTICIPANTES: JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretaria Municipal de Educação, **ISAIR JORIS** - Fundo Municipal de Assistência Social, **ALVARO MARTINS RODRIGUES** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais, **GUSTAVO TONELLI PERES** - Fundo Municipal de Saúde.

DETENTORA: LETICIA CANDIDO POLONI, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 23 de abril de 2.025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 24 de 147



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025 FIRMADA EM 23/04/2025 Código registro TCE: A6BD74A9C34C8BFFE3C6BA4DD0FA107CD05E9601

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024.

DATA: 23/04/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis em atendimento as demandas das Secretarias, Fundos e Instituto de Previdência Social do Município de Rio Brilhante – MS

Valor Total Registrado: R\$ 110.447,17 (Cento e dez mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

LOJA STAR PLUS LTDA – 09.594.810/0001-98						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
5	Adoçante dietético líquido, de stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Embalagem de 80 ml. Prazo de validade mínimo 1 (um) ano a contar a partir da data de entrega.	EMB.	ADOCYL	4	R\$ 6,96	R\$ 27,84
15	Batata palha 1kg, fatiada em palitinhos finos de 02 a 03mm; temperada: sal fino iodado, fritada em óleo vegetal; na embalagem deverá conter data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 12 meses da data de entrega e número do lote. Contendo 1kg cada pacote.	PCT	AMARELINHA	101	R\$ 23,78	R\$ 2.401,78



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 25 de 147



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

17	Biscoito de polvilho, classificação: salgado, tipo: peta, ingredientes: Feito à base de polvilho azedo, sal, óleo e ovos, livre de sujidades. Biscoito contendo 4g a 5g cada unidade, com boa apariencia de massa leve e aerada. Deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionada em embalagem plástica transparente com rótulo, validade mínima de 3 (três) meses, com aproximadamente 100 gramas.	PCT	AMAVITA	15	R\$ 4,99	R\$ 74,85
19	Biscoito salgado original, com textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, feito a base de farinha trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, extrato de malte, açucar, soro de leite em pó, açucar invertido, fibra de milho, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha de metabissulfito de sódio. Embalagem de polipropileno com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem no mínimo 138 gramas com 6 pacotes de no mínimo 23g cada.	PCT	MARILAN	2020	R\$ 4,09	R\$ 8.261,80
29	Cat chup, produto elaborado á base de polpa de tomate adicionado de especiarias, sal e açúcar podendo conter outros condimentos. Deve ter no mínimo	EMB.	EKMA	150	R\$ 4,72	R\$ 708,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 26 de 147



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	35% de resíduo seco. Embalagem com 400 gramas					
32	Chá de erva doce, uso alimentício. Descrição complementar: sementes de erva doce in natura (pimpinella anisium l), sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares, acondicionados em embalagens de polietileno atóxico, contendo 50 gramas, com validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega.	EMB.	KELI	207	R\$ 6,40	R\$ 1.324,80
35	Cobertura fracionada sabor chocolate blend em barra de 1,01kg indicado no preparo de bombons, ovos de páscoa, trufas, bolos e sobremesas diversas. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal modificada (estabilizante: triestearato de sorbitana), cacau em pó, leite em pó desnatado, massa de cacau, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol e aromatizante. Embalagem plástica, atóxico, contendo 1,01 kg sabor chocolate blend.	BARRA	MAVALERIO	301	R\$ 27,90	R\$ 8.397,90
36	Cobertura fracionada sabor chocolate branco em barra de 1,01kg - cobertura fracionada sabor chocolate branco, indicado no preparo de bombons, ovos de páscoa, trufas, bolos e sobremesas diversas. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, leite em pó, soro de leite, emulsificante: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Embalagem plástica, atóxico, contendo 1,01	BARRA	MAVALERIO	300	R\$ 27,50	R\$ 8.250,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 27 de 147



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	kg sabor chocolate branco						
37	Coco em flocos integral desidratado, produto obtido do fruto do coqueiro, por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processos mecânicos. Embalagem primária aluminizada original de fábrica contendo no mínimo 100g.	PCT	MENINA	400	R\$ 5,33	R\$ 2.132,00	
45	Ervilha verde – embalagem lata mínimo líquido 2,600kg e mínimo drenado 1,700kg em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente.	LATA	BONARE	315	R\$ 26,60	R\$ 8.379,00	
47	Extrato de tomate: produto industrializado preparado com polpa de tomate, de primeira qualidade, produto acondicionado em lata, original de fábrica que não apresente ferrugem, amassadura ou abaulamento. Lata com 840 g.	LATA	FUGINI	400	R\$ 10,15	R\$ 4.060,00	
59	Gelatina em pó incolor sem sabor, composta de gelatina em pó comestível. Embalagem com 24g, sendo que cada sachê tem 12g.	UN	SOL	200	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00	
61	Goiabada, produto obtido da fruta goiaba deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa, parasitas e larvas, não deverá ser fermentado ou rançoso, com as características organolépticas normais. O produto deve ser acondicionado em embalagens plásticas fechadas a vácuo, em perfeito estado de conservação. Embalagem com	EMB.	VAL	200	R\$ 5,31	R\$ 1.062,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 28 de 147



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	500g.						
68	Macarrão tipo conchinha, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: conchinha, caramujo. De 1ª qualidade, cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas. Isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas. Acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica de 500 gramas com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	SANTA FELICIDADE	600	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00	
72	Maionese, 1ª qualidade, emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais. O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, com lacre de proteção intacto, em perfeito estado de conservação e que confira ao produto a manutenção de suas características organolépticas. Embalagem plástica contendo com 250g.	EMB.	DUSUL	404	R\$ 6,50	R\$ 2.626,00	
79	Molho de tomate sache mínimo 300 g, de 1ª qualidade, ingredientes: tomate, cebola, açúcar, sal, óleo vegetal, amido de milho modifica do, salsa, aipo, manjerona, tomilho, espessante goma xantana e aromatizante (aroma natural de alho). Não contém glúten, embalagem com no mínimo 300g.	SACHE	BONARE	600	R\$ 1,34	R\$ 804,00	
90	Pré - mistura para bolo sabor festa com 1kg – ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e	PCT	MAVALERIO	500	R\$ 14,44	R\$ 7.220,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 29 de 147



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e fosfato de sódio e alumínio), aromatizante e conservante propionato de cálcio. Embalagem em pacotes plásticos, atóxico, contendo 1kg, sabor festa.						
93	Refrigerante 2 litros, 1ª linha, embalagem intacta, contendo: açúcar, extrato naturas de guaraná, aroma natural de guaraná, conservador ins211, acidulantes ins 330 e ins 338, corante ins 150d e água carbonatada, fabricação nacional.	UN	FRUTUBA	1500	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00	
94	Sal produto refinado, iodado, Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg,g, acidez: 7,0 ph. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem plástica de polietileno com 01 Kg, com validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	PCT	PIRAMIDE	2305	R\$ 1,60	R\$ 3.688,00	
104	Suco concentrado de caju, apresentação: líquido, sabor: cajú, tipo: natural, características adicionais: concentrado, rendimento mínimo, 1 parte de suco, de 1ª qualidade, embalagem com 500 ml com rendimento mínimo de 5 litros para cada 500 ml. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	UN	DAFRUTA	2624	R\$ 3,94	R\$ 10.338,56	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 30 de 147



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

105	Suco concentrado de goiaba, apresentação: líquido, sabor: goiaba, tipo: natural, características adicionais: concentrado, rendimento mínimo, 1 parte de suco, de 1ª qualidade, embalagem com 500 ml com rendimento mínimo de 5 litros para cada 500 ml. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega	UN	DAFRUTA	2524	R\$ 5,02	R\$ 12.670,48
110	Uva passa: uvas passas sem sementes, com identificação do produto e data de validade. Embalagem com 150 gramas.	PCT	KELI	100	R\$ 5,24	R\$ 524,00
115	Óleo de soja, óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1, refinado, produto obtido do grão de soja, líquido viscoso refinado. Acondicionado em embalagem plástica, original de fábrica com 900 ml embalagem com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UN	CONCORDIA	2753	R\$ 6,72	R\$ 18.500,16
						R\$ 110.447,17

Assinam:

GERENCIADOR: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA Secretaria Municipal de Gestão

PARTICIPANTES: JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretaria Municipal de Educação, **ISAIR JORIS** - Fundo Municipal de Assistência Social, **ALVARO MARTINS RODRIGUES** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais, **GUSTAVO TONELLI PERES** - Fundo Municipal de Saúde.

DETENTORA: LOJA STAR PLUS LTDA, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 23 de abril de 2.025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 31 de 147

Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

A78264F175E1A55C2B8C6AC6F5E1B7454892A4D5

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 005/2025, de 09 de janeiro de 2.025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 32.900 de 12 de junho de 2.024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa apta em acolhimento institucional sendo necessário 01 (uma) vaga na modalidade residência inclusiva para a continuidade dos cuidados especializados, médicos e terapêuticos necessários para a saúde, dignidade e qualidade de vida do paciente Sr. V.G.F, que possui grau dependência nível III dentre outras condições de saúde especificadas no Termo de Referência.

Início do Recebimento das Propostas: às 11h00min do dia **24/04/2025**

Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h30min do dia **13/05/2025**

Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia **13/05/2025**.

Horário de Referência: Horário de Brasília – DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 1012, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 23 de Abril de 2025.

Luma Moraes de Oliveira Guimarães
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2.025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 32 de 147



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

374DB3492272A8759F0BBC6AABBA51C3F255F520

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 005/2025, de 09 de janeiro de 2.025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 32.900 de 12 de junho de 2.024 e suas posteriores alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de gestão da saúde, incluindo serviços de implantação, customização, suporte técnico especializado no e-SUS PEC, treinamento, acesso ilimitado de usuários e migração de dados com preservação de prontuários, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde, e software de gestão de chatbot com serviços de implantação, migração e conversão de dados, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico visando atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Municipal, conforme especificações e necessidades que serão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Início do Recebimento das Propostas: às 11h00min do dia **24/04/2025**

Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h30min do dia **13/05/2025**

Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia **13/05/2025**.

Horário de Referência: Horário de Brasília – DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 1012, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 23 de abril de 2025.

Virginia Ramos Gimenes
Pregoeira
Portaria nº 005/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 33 de 147

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE Nº 001/2025

EDITAL N° 01/2025

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, torna público a **1ª Retificação do Edital N° 01/2025** de Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025 considerando a necessidade de suprir demandas temporárias em postos de trabalho no âmbito do Município.

1. ONDE SE LÊ:

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a supervisão da Comissão Organizadora nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Portaria nº 031/2024, cabendo à Comissão e a Secretaria Municipal de Gestão, a organização e operacionalização do presente certame.

[...]

2.2. O candidato deverá se dirigir à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, localizada à **AV. Lourival Barbosa, nº 965, Centro, Rio Brilhante/MS**, no período de 14 e 15/04/2025 das **08h às 12h**, para entrega da documentação prevista no item 3 deste Edital.

[...]

ANEXO I – REQUISITOS PARA AS FUNÇÕES

Código	FUNÇÃO	Vagas	Limite para classificação final	C.H. Semanal	Remuneração	Requisito Básico
01	Operador de Máquina	04	12	40h	R\$ 1.400,14	8º ano do ensino fundamental c/ CNH "C"
02	Trabalhador Braçal	16	48	40h	R\$ 1.400,14	Alfabetizado
03	Motorista de Veículo Leve	07	51	40h	R\$ 1.694,10	8º ano do ensino fundamental c/ CNH "D"
04	Motorista da Saúde	05	15	40h	R\$ 1.694,10	8º ano do ensino fundamental c/ CNH "D", Curso de Transporte Coletivo e Condutor de Veículos de Emergência
05	Motorista	03	09	40h	R\$ 1.694,10	8º ano do ensino fundamental c/ CNH "D"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 34 de 147



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	Escolar					
06	Vigia	20	60	40h	R\$ 1.400,14	Alfabetizado

[...]

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES/TAREFAS
[...]	
Motorista de Veículo Leve	Conduzir, devidamente habilitado, veículos de passeio para transporte de pessoas e materiais, zelando pela entrada e saída dos usuários do veículo; examinar diariamente as condições de funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, abastecendo-o regulamente e verificando diariamente as condições de uso, providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; solicitar as revisões periódicas; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos depois de concluído o serviço e executar tarefas afins; executar outras tarefas de apoio aos serviços de operação do veículo que conduzir; desmontar, montar e recolocar pneus em veículos; reparar pneus examinando partes internas e externas; identificar e retirar corpos estranhos nas bandas de rodagem.
[...]	

[...]

ANEXO V – CRONOGRAMA DO CERTAME

ETAPA	DATA/PERÍODO
INSCRIÇÕES	24/04/2025 e 25/04/2025
AVALIAÇÃO CURRICULAR	28/04/2025
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DA PROVA PRÁTICA	29/04/2025
REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	30/04/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	05/05/2025
RECURSO	EM ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 35 de 147



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA AOS RECURSOS	EM ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS APÓS IMPETRAÇÃO DE RECURSO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	APÓS PRAZO RECURSAL
HOMOLOGAÇÃO	13/05/2025

2. LEIA-SE:

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a supervisão da Comissão Organizadora nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do **Portaria nº 099/2025**, cabendo à Comissão e a Secretaria Municipal de Gestão, a organização e operacionalização do presente certame.

[...]

2.2. O candidato deverá se dirigir ao **Auditório do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante**, localizada à Rua Pref. Athayde Nogueira, nº 979 - Centro, Rio Brilhante/MS (entrada pelos fundos), no período de 25, 28, 29, 30 de abril de 2025, das 08h às 12h, para entrega da documentação prevista no item 3 deste Edital.

[...]

ANEXO I – REQUISITOS PARA AS FUNÇÕES

Código	FUNÇÃO	Vagas	Limite para classificação final	C.H. Semanal	Remuneração	Requisito Básico
01	Operador de Máquina	04	12	40h	R\$ 2.500,00	8º ano do ensino fundamental c/ CNH "C"
02	Trabalhador Braçal	13	39	40h	R\$ 1.518,00	Alfabetizado
03	Trabalhador Braçal (Distrito de Prudêncio Thomaz)	03	09	40h	R\$ 1.518,00	Alfabetizado
04	Motorista	07	51	40h	R\$ 2.000,00	8º ano do ensino fundamental c/ CNH "D"
05	Motorista da Saúde	05	15	40h	R\$ 2.000,00	8º ano do ensino fundamental c/ CNH "D",



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 36 de 147



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

						Curso de Transporte Coletivo e Condutor de Veículos de Emergência
06	Motorista Escolar	03	09	40h	R\$ 2.000,00	8º ano do ensino fundamental c/ CNH "D"
07	Vigia	20	60	40h	R\$ 1.518,00	Alfabetizado

[...]

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES/TAREFAS
[...]	
Motorista	Conduzir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Transportar passageiros e cargas; Transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada; Auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato, as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; Providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; Preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço; Eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículos; Executar outras tarefas correlatas.
[...]	

[...]

ANEXO V – CRONOGRAMA DO CERTAME

ETAPA	DATA/PERÍODO
INSCRIÇÕES	25, 28, 29 e 30/04/2025
AVALIAÇÃO CURRICULAR	05/05/2025
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DA PROVA PRÁTICA	06/05/2025
REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	07/05/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	08/05/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 37 de 147



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

RECURSO	09/05/2025
DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA AOS RECURSOS	12/05/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	13/05/2025
HOMOLOGAÇÃO	14/05/2025

3. As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas.

Rio Brilhante – MS, 23 de abril de 2025.

Fabio Ramos de Souza
Presidente da Comissão

Tânia Roberta Miranda Pael
Vice-presidente da Comissão

Leidiane Soares da Silva
Secretária da Comissão

Lucas Amorim Rocha
Secretário da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 38 de 147

Outros Atos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-01

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: **ELIETE MARQUES DA SILVA**

Endereço: RUA ALTINO DE SOUZA BARBOSA, S/N, QUADRA: 43 LOTE: 01

Bairro: PLANALTO Cidade: RIO BRILHANTE UF: MS

CPF/CNPJ: 529.090.***-04 Inscr. Imobiliária: 08A.00043.0001.0

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ALTINO DE SOUZA BARBOSA, S/N, QUADRA: 43 LOTE: 01

Bairro: PLANALTO Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-02

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: **VINICIUS DA SILVA PLENS**

Endereço: RUA DR. JULIO SIQUEIRA MAIA, 437

Bairro: CENTRO Cidade: RIO BRILHANTE UF: MS

CPF/CNPJ: 941.361.***-04 Inscr. Imobiliária: XXXXXXXXXXXX

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: **RUA ALTINO DE SOUZA BARBOSA, 1348, QUADRA: 35 LOTE: 14**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 39 de 147

Bairro: PLANALTO	Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO
------------------	---

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

**Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170**

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-03

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: JOAQUIM SOARES TEIXEIRA

Endereço: RUA JEHOVAH FONSECA BARBOSA, 2702

Bairro: MORADA DO SOL Cidade: RIO BRILHANTE UF: MS

CPF/CNPJ: 164.754.***-00 Inscr. Imobiliária: XXXXXXXXXXXX

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ALTINO DE SOUZA BARBOSA, 1374, QUADRA: 34 LOTE: 13

Bairro: PLANALTO Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 40 de 147

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece;*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ .

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-04

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: MARLOS AUGUSTO JORIS

Endereço: AVENIDA PREFEITO THEOFANES BARBOSA DE MORAES, 1515

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 783.938.***-91

Inscr. Imobiliária: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ALTINO DE SOUZA BARBOSA, 1424, QUADRA: 34 LOTE: 18

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece;*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 41 de 147

*a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."*

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-05

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: EDUARDO DUTRA RIBEIRO

Endereço: RUA ALONSO NEVES, 1415, QUADRA: 34, LOTE: 02

Bairro: CENTRO Cidade: RIO BRILHANTE UF: MS

CPF/CNPJ: 810.259.***-20 Inscr. Imobiliária: 10A.00034.0002.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ALONSO NEVES, 1415, QUADRA: 34 LOTE: 02

Bairro: PLANALTO Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece;*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - *O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.*

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 42 de 147

Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____

Assinatura: _____

Nome/R.G. _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-06

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ROSANA BATISTA DA CONCEIÇÃO

Endereço: RUA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 203

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 935.631.***-53

Inscr. Imobiliária: XXXXXXXXXXXX

Telefone: _____

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ALONSO NEVES, 1375, QUADRA: 34, LOTE: 06

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece".

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura: _____

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 43 de 147

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-07

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: EDEMILSON SARATE DE LIMA

Endereço: RUA ALONSO NEVES, 1327, QUADRA: 35, LOTE: 03

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 609.505.***-49

Inscr. Imobiliária: 10A.00035.0003.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ALONSO NEVES, 1327, QUADRA: 35, LOTE: 03

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, ____ / ____ / ____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 44 de 147

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: NELI TEREZINHA JORIS

Endereço: RUA JUVIANO MEDEIROS, 623

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 305.611.***-04

Inscr. Imobiliária: XXXXXXXXXXXX

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ALONSO NEVES, 1315, QUADRA: 35, LOTE: 04

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2o	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-09

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: APARECIDO ADRIANO DA SILVA

Endereço: RUA ALONSO NEVES, 1283, QUADRA: 36, LOTE: 01

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 859.579.***-00

Inscr. Imobiliária: XXXXXXXXXXXX

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ALONSO NEVES, 1283, QUADRA: 36, LOTE: 01

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 45 de 147

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-10

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ADEMAR MARQUES SOARES

Endereço: RUA ALONSO NEVES, 1201, QUADRA: 37, LOTE: 02

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 806.688.***-53

Inscr. Imobiliária: 10A.00037.0002.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ALONSO NEVES, 1201, QUADRA: 37, LOTE: 02

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 46 de 147

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-11

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: VINICIUS DA SILVA PLENS

Endereço: RUA ALTINO DE SOUZA BARBOSA, 1348, QUADRA: 35 LOTE: 14

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 941.361.***-04

Inscr. Imobiliária: 10A.00035.0014.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ALTINO DE SOUZA BARBOSA, 1348, QUADRA: 35 LOTE: 14

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 47 de 147

*a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."*

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, ____ / ____ / ____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-12

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: BRUNA JANAINA MARIN

Endereço: JOAQUIM MURTINHO, 825

Bairro: CENTRO Cidade: RIO BRILHANTE UF: MS

CPF/CNPJ: 021.339.***-06 Inscr. Imobiliária: XXXXXXXXXXXX Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ALONSO NEVES, 936, QUADRA: 269 LOTE: 11

Bairro: PLANALTO Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calcamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ningém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 48 de 147

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____
Assinatura: _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____
Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-13

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: EDIVAL APARECIDO DO PRADO
Endereço: RUA ALONSO NEVES, 946, QUADRA: 269 LOTE: 12
Bairro: PLANALTO Cidade: RIO BRILHANTE UF: MS
CPF/CNPJ: 918.817.***-00 Inscr. Imobiliária: 10A.00269.0012.1 Telefone: _____

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ALONSO NEVES, 946, QUADRA: 269 LOTE: 12
Bairro: PLANALTO Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura: _____

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 49 de 147

() Recusou-se a assinar a notificação:	RECEBI EM, _____ / _____ .
TESTEMUNHAS:	
Nome/R.G.	Assinatura: _____
Nome/R.G.	Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-14

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: VANDERSON BORGES DOS SANTOS

Endereço: JEHOVAH FONSECA BARBOSA, 3120

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 034.915.***-03

Inscr. Imobiliária: XXXXXXXXXXXX

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ALONSO NEVES, 966, QUADRA: 269 LOTE: 14

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ .

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 50 de 147

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-15

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: NATANAEL RODRIGUES CORREIA

Endereço: RUA ALONSO NEVES, 976, QUADRA: 269 LOTE: 15

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 614.739.***-15

Inscr. Imobiliária: 10A.00269.0015.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ALONSO NEVES, 976, QUADRA: 269 LOTE: 15

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art. 3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece;*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP - Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____

Assinatura: _____

Nome/R.G. _____

Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-16

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: LAUDICEIA PADILHA SAMPAIO

Endereço: RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, 24

Bairro: CELESTE

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 002.182.***-61

Inscr. Imobiliária: XXXXXXXXXXXX

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ALONSO NEVES, 1056, QUADRA: 268 LOTE: 15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 51 de 147

Bairro: PLANALTO	Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO
------------------	---

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-17

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ODAIR BENEDITO DA SILVA

Endereço: RUA ALONSO NEVES, 1160, QUADRA: 30 LOTE: 17

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 826.322.***-20

Inscr. Imobiliária: 10A.00030.0017.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ALONSO NEVES, 1160, QUADRA: 30 LOTE: 17

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 52 de 147

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece;*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ .

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-18

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Endereço: RUA ALONSO NEVES, 1424, QUADRA: 33 LOTE: 22

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

Inscr. Imobiliária: 10A.00033.0022.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ALONSO NEVES, 1424, QUADRA: 33 LOTE: 22

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece;*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 53 de 147

*a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."*

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, ____ / ____ / ____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-19

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: DIRCEU OLIVEIRA SILVA

Endereço: RUA GREGÓRIO DA CONCEIÇÃO, 1087, QUADRA: 29 LOTE: 05

Bairro: PLANALTO Cidade: RIO BRILHANTE UF: MS

CPF/CNPJ: 572.401.***-68 Inscr. Imobiliária: 10A.00029.0005.1 Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA GREGÓRIO DA CONCEIÇÃO, 1087, QUADRA: 29 LOTE: 05

Bairro: PLANALTO Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 54 de 147

Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____
Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-20

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: NESTOR DECIO MASSIRER

Endereço: RUA GREGÓRIO DA CONCEIÇÃO, 1101, QUADRA: 29 LOTE: 04

Bairro: PLANALTO | Cidade: RIO BRILHANTE | UF: MS

CPF/CNPJ: 033.775.***-21 | Inscr. Imobiliária: 010.00029.0004.1 | Telefone: _____

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA GREGÓRIO DA CONCEIÇÃO, 1101, QUADRA: 29 LOTE: 04

Bairro: PLANALTO | Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - *O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.*

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura: _____

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 55 de 147

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-21

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: IVANILSON FREIRE DOS SANTOS

Endereço: RUA GREGÓRIO DA CONCEIÇÃO, 1029, QUADRA: 268 LOTE: 04

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 776.987.***-87

Inscr. Imobiliária: 10A.00268.0004.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA GREGÓRIO DA CONCEIÇÃO, 1029, QUADRA: 268 LOTE: 04

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art. 3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, ____ / ____ / ____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 56 de 147

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: MARIA ELEDIR DA SILVA

Endereço: RUA GREGÓRIO DA CONCEIÇÃO, 935, QUADRA: 269 LOTE: 05

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 935.554.***-34

Inscr. Imobiliária: 10A.00269.0005.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA GREGÓRIO DA CONCEIÇÃO, 935, QUADRA: 269 LOTE: 05

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2o	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-23

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: JENIFFER GOMES RODRIGUES

Endereço: RUA GREGÓRIO DA CONCEIÇÃO, 936, QUADRA: 267 LOTE: 11

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 030.962.***-90

Inscr. Imobiliária: 10A.00267.0011.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA GREGÓRIO DA CONCEIÇÃO, 936, QUADRA: 267 LOTE: 11

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 57 de 147

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-24

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: JOSIELMA DO SOCORRO SILVA

Endereço: RUA GREGÓRIO DA CONCEIÇÃO, 946, QUADRA: 267 LOTE: 12

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 031.016.***-77

Inscr. Imobiliária: 10A.00267.0012.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA GREGÓRIO DA CONCEIÇÃO, 946, QUADRA: 267 LOTE: 12

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 58 de 147

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-25

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: JUAREZ PAULINO DOS SANTOS

Endereço: RUA GREGÓRIO DA CONCEIÇÃO, 956, QUADRA: 267 LOTE: 13

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 833.835.***-87

Inscr. Imobiliária: 10A.00267.0013.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA GREGÓRIO DA CONCEIÇÃO, 956, QUADRA: 267 LOTE: 13

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 59 de 147

*a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."*

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-26

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: KARINE OLIVEIRA DUTRA

Endereço: RUA GREGÓRIO DA CONCEIÇÃO, 976, QUADRA: 267 LOTE: 15

Bairro: PLANALTO Cidade: RIO BRILHANTE UF: MS

CPF/CNPJ: 936.282.***-34 Inscr. Imobiliária: 10A.00267.0015.1 Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA GREGÓRIO DA CONCEIÇÃO, 976, QUADRA: 267 LOTE: 15

Bairro: PLANALTO Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 60 de 147

Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____

Assinatura: _____

Nome/R.G. _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-27

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: LUIZ PEREIRA DA SILVA

Endereço: RUA GREGÓRIO DA CONCEIÇÃO, 1017, QUADRA: 268 LOTE: 05

Bairro: PLANALTO | Cidade: RIO BRILHANTE | UF: MS

CPF/CNPJ: 729.693.***-00 | Inscr. Imobiliária: 10A.00268.0005.1 | Telefone: _____

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA GREGÓRIO DA CONCEIÇÃO, 1017, QUADRA: 268 LOTE: 05

Bairro: PLANALTO | Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece".

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura: _____

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 61 de 147

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-28

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: GEMA DA ROSA SILVA

Endereço: RUA GREGÓRIO DA CONCEIÇÃO, 1160, QUADRA: 27 LOTE: 17

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 636.485.***-59

Inscr. Imobiliária: 10A.00027.0017.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA GREGÓRIO DA CONCEIÇÃO, 1160, QUADRA: 27 LOTE: 17

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO/RESIDENCIA SEM MURO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's
Residência sem muro	167	III	Multa de 200 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art. 3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, ____ / ____ / ____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 62 de 147

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ENEDINA DIAS DOS SANTOS

Endereço: RUA GREGÓRIO DA CONCEIÇÃO, 1170, QUADRA: 27 LOTE: 18

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 009.879.***-09

Inscr. Imobiliária: 10A.00027.0018.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA GREGÓRIO DA CONCEIÇÃO, 1170, QUADRA: 27 LOTE: 18

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO/RESIDENCIA SEM MURO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2o	Multa de 150 UFIR's
Residência sem muro	167	III	Multa de 200 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-29

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: EROALDO TOMAZ DE OLIVEIRA

Endereço: RUA GREGÓRIO DA CONCEIÇÃO, 1190, QUADRA: 27 LOTE: 20

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 041.850.***-36

Inscr. Imobiliária: 10A.00027.0020.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA GREGÓRIO DA CONCEIÇÃO, 1190, QUADRA: 27 LOTE: 20

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 63 de 147

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se excusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-30

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: JANETE CABREIRA DE MELO

Endereço: RUA GREGÓRIO DA CONCEIÇÃO, 1210, QUADRA: 27 LOTE: 22

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 954.833.***-20

Inscr. Imobiliária: 10A.00027.0022.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA GREGÓRIO DA CONCEIÇÃO, 1210, QUADRA: 27 LOTE: 22

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 64 de 147

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-31

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: CARLOS AUGUSTO DIAS

Endereço: RUA EMÍLIO FORONI, 1087, QUADRA: 28 LOTE: 05

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 909.527.***-72

Inscr. Imobiliária: 10A.00028.0005.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA EMÍLIO FORONI, 1087, QUADRA: 28 LOTE: 05

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 65 de 147

*a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."*

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, ____ / ____ / ____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-32

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: OSNIVALDO MARTINS DE SOUZA

Endereço: RUA EMÍLIO FORONI, 1049, QUADRA: 266 LOTE: 02

Bairro: PLANALTO Cidade: RIO BRILHANTE UF: MS

CPF/CNPJ: 019.506.***-50 Inscr. Imobiliária: 10A.00266.0002.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA EMÍLIO FORONI, 1049, QUADRA: 266 LOTE: 02

Bairro: PLANALTO Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece;*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - *O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.*

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 66 de 147

Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____
Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-33

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS

Endereço: RUA EMÍLIO FORONI, 1019, QUADRA: 266 LOTE: 05

Bairro: PLANALTO | Cidade: RIO BRILHANTE | UF: MS

CPF/CNPJ: 011.607.***-80 | Inscr. Imobiliária: 10A.00266.0005.1

Telefone: _____

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA EMÍLIO FORONI, 1019, QUADRA: 266 LOTE: 05

Bairro: PLANALTO | Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece".

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura: _____

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 67 de 147

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-34

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: CAMILA COSTA FERREIRA

Endereço: RUA EMÍLIO FORONI, 977, QUADRA: 267 LOTE: 01

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 025.257.***-06

Inscr. Imobiliária: 10A.00267.0001.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA EMÍLIO FORONI, 977, QUADRA: 267 LOTE: 01

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art. 3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, ____ / ____ / ____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 68 de 147

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: GISELLE GOMES LIMA

Endereço: RUA EMÍLIO FORONI, 967, QUADRA: 267 LOTE: 02

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 010.866.***-93

Inscr. Imobiliária: 10A.00267.0002.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA EMÍLIO FORONI, 967, QUADRA: 267 LOTE: 02

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2o	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-36

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ISABEL CRISTINA VICENTE DA SILVA

Endereço: RUA EMÍLIO FORONI, 935, QUADRA: 267 LOTE: 05

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 788.281.***-53

Inscr. Imobiliária: 10A.00267.0005.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA EMÍLIO FORONI, 935, QUADRA: 267 LOTE: 05

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 69 de 147

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-37

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: RICARDO DOS SANTOS GUILHERME

Endereço: RUA EMÍLIO FORONI, 936, QUADRA: 265 LOTE: 11

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 997.743.***-87

Inscr. Imobiliária: 10A.00265.0011.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA EMÍLIO FORONI, 936, QUADRA: 265 LOTE: 11

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 70 de 147

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-38

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: PATRICIA TREVISAN RAMPELOTTO

Endereço: RUA URBANO PERES BOMEDIANO, 1375, QUADRA: 23 LOTE: 06

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 987.255.***-15

Inscr. Imobiliária: 10A.00023.0006.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA URBANO PERES BOMEDIANO, 1375, QUADRA: 23 LOTE: 06

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 71 de 147

*a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."*

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, ____ / ____ / ____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-39

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: LEANDRO FABRICIO MARTINS

Endereço: RUA URBANO PERES BOMEDIANO, 1349, QUADRA: 22 LOTE: 01

Bairro: PLANALTO Cidade: RIO BRILHANTE UF: MS

CPF/CNPJ: 018.092.***-21 Inscr. Imobiliária: 10A.00022.0001.1 Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA URBANO PERES BOMEDIANO, 1349, QUADRA: 22 LOTE: 01

Bairro: PLANALTO Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 72 de 147

Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____

Assinatura: _____

Nome/R.G. _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-04-07-40

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ALBERTO CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA

Endereço: RUA URBANO PERES BOMEDIANO, 1190, QUADRA: 17 LOTE: 20

Bairro: PLANALTO | Cidade: RIO BRILHANTE | UF: MS

CPF/CNPJ: 000.905.***-77 | Inscr. Imobiliária: 10A.00017.0020.1 | Telefone: _____

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA URBANO PERES BOMEDIANO, 1190, QUADRA: 17 LOTE: 20

Bairro: PLANALTO | Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece".

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura: _____

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 73 de 147

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-04-07-41

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: LUZIA PAULINO DOS SANTOS

Endereço: RUA URBANO PERES BOMEDIANO, 1161, QUADRA: 20 LOTE: 06

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 041.665.***-40

Inscr. Imobiliária: 10A.00020.0006.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA URBANO PERES BOMEDIANO, 1161, QUADRA: 20 LOTE: 06

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art. 3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, ____ / ____ / ____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-42



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 74 de 147

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: MICHEL FERNANDO RICHENA

Endereço: RUA URBANO PERES BOMEDIANO, 1134, QUADRA: 18 LOTE: 20

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 892.590.***-97

Inscr. Imobiliária: 10A.00018.0020.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA URBANO PERES BOMEDIANO, 1134, QUADRA: 18 LOTE: 20

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2o	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP - Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-43

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: SERGIO LUIZ PREVEDELLO

Endereço: RUA URBANO PERES BOMEDIANO, 1088, QUADRA: 18 LOTE: 16

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 510.570.***-68

Inscr. Imobiliária: 10A.00018.0016.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA URBANO PERES BOMEDIANO, 1088, QUADRA: 18 LOTE: 16

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 75 de 147

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-44

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: EDSON DONIZETE MACHADO

Endereço: RUA URBANO PERES BOMEDIANO, 1018, QUADRA: 262 LOTE: 11

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 057.614.***-47

Inscr. Imobiliária: 10A.00262.0011.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA URBANO PERES BOMEDIANO, 1018, QUADRA: 262 LOTE: 11

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 76 de 147

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-45

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: JOSÉ SILVA DA MATA

Endereço: RUA URBANO PERES BOMEDIANO, 978, QUADRA: 263 LOTE: 15

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 175.905.***-72

Inscr. Imobiliária: 10A.00263.0015.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA URBANO PERES BOMEDIANO, 978, QUADRA: 263 LOTE: 15

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 77 de 147

*a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."*

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, ____ / ____ / ____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-46

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: NUBIA PIRES DE SOUZA WILLE

Endereço: RUA URBANO PERES BOMEDIANO, 977, QUADRA: 265 LOTE: 01

Bairro: PLANALTO Cidade: RIO BRILHANTE UF: MS

CPF/CNPJ: 779.208.***-00 Inscr. Imobiliária: 10A.00265.0001.1 Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA URBANO PERES BOMEDIANO, 977, QUADRA: 265 LOTE: 01

Bairro: PLANALTO Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece;*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - *O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.*

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 78 de 147

Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-47

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: VALDENICE FAUSTINO DA SILVA

Endereço: RUA URBANO PERES BOMEDIANO, 935, QUADRA: 265 LOTE: 05

Bairro: PLANALTO | Cidade: RIO BRILHANTE | UF: MS

CPF/CNPJ: 977.104.***-15 | Inscr. Imobiliária: 10A.00265.0005.1 | Telefone: _____

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA URBANO PERES BOMEDIANO, 935, QUADRA: 265 LOTE: 05

Bairro: PLANALTO | Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece".

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura: _____

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 79 de 147

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-48

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: GILMAR DE FARIA

Endereço: RUA ARTUR TAVARES DE MELO, 937, QUADRA: 263 LOTE: 05

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 002.785.***-97

Inscr. Imobiliária: 10A.00263.0005.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ARTUR TAVARES DE MELO, 937, QUADRA: 263 LOTE: 05

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art. 3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, ____ / ____ / ____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 80 de 147

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ROSELI PAULINO DOS SANTOS AMARAL

Endereço: RUA ARTUR TAVARES DE MELO, 936, QUADRA: 261 LOTE: 10

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 780.301.***-00

Inscr. Imobiliária: 10A.00261.0010.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ARTUR TAVARES DE MELO, 936, QUADRA: 261 LOTE: 10

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2o	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-50

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: BRUNO ANDERSON CANDIDO

Endereço: RUA ARTUR TAVARES DE MELO, 976, QUADRA: 261 LOTE: 14

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 028.905.***-08

Inscr. Imobiliária: 10A.00261.0014.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ARTUR TAVARES DE MELO, 976, QUADRA: 261 LOTE: 14

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 81 de 147

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se excusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-51

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: MARCELO ROCHA DOS SANTOS

Endereço: RUA ARTUR TAVARES DE MELO, 1015, QUADRA: 262 LOTE: 05

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 006.144.***-90

Inscr. Imobiliária: 10A.00262.0005.1

Telefone: (67) 9 9941-5296

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ARTUR TAVARES DE MELO, 1015, QUADRA: 262 LOTE: 05

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 82 de 147

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-52

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: JOSÉ DE ALMEIDA

Endereço: RUA ARTUR TAVARES DE MELO, 1048, QUADRA: 260 LOTE: 13

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 028.286.***-01

Inscr. Imobiliária: 10A.00260.0013.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ARTUR TAVARES DE MELO, 1048, QUADRA: 260 LOTE: 13

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 83 de 147

*a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."*

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, ____ / ____ / ____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-53

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: JOSÉ CARLOS AMORIM

Endereço: RUA ARTUR TAVARES DE MELO, 1059, QUADRA: 262 LOTE: 01

Bairro: PLANALTO Cidade: RIO BRILHANTE UF: MS

CPF/CNPJ: 069.878.***-45 Inscr. Imobiliária: 10A.00262.0001.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ARTUR TAVARES DE MELO, 1059, QUADRA: 262 LOTE: 01

Bairro: PLANALTO Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 84 de 147

Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____

Assinatura: _____

Nome/R.G. _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-54

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ANTONIO ADILSON RODRIGUES

Endereço: RUA ARTUR TAVARES DE MELO, 1161, QUADRA: 17 LOTE: 06

Bairro: PLANALTO | Cidade: RIO BRILHANTE | UF: MS

CPF/CNPJ: 807.326.***-04 | Inscr. Imobiliária: 10A.00017.0006.1 | Telefone: _____

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ARTUR TAVARES DE MELO, 1161, QUADRA: 17 LOTE: 06

Bairro: PLANALTO | Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece".

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura: _____

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 85 de 147

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-55

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ELÇO JOSÉ PEREIRA

Endereço: RUA ARTUR TAVARES DE MELO, 1211, QUADRA: 17 LOTE: 01

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 312.140.***-68

Inscr. Imobiliária: 10A.00017.0001.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ARTUR TAVARES DE MELO, 1211, QUADRA: 17 LOTE: 01

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art. 3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, ____ / ____ / ____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 86 de 147

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: MOISÉS DIAS DE QUEVEDO

Endereço: RUA ARTUR TAVARES DE MELO, 1210, QUADRA: 10 LOTE: 20

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 294.164.***-00

Inscr. Imobiliária: 10A.00010.0020.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ARTUR TAVARES DE MELO, 1210, QUADRA: 10 LOTE: 20

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2o	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP - Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-57

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: JOSÉ RICARDO DA SILVA

Endereço: RUA ARTUR TAVARES DE MELO, 1240, QUADRA: 11 LOTE: 14

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 488.770.***-87

Inscr. Imobiliária: 10A.00011.0014.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ARTUR TAVARES DE MELO, 1240, QUADRA: 11 LOTE: 14

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 87 de 147

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se excusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-58

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: GILSON VALDENES E SILVA CORREA

Endereço: RUA ARTUR TAVARES DE MELO, S/N, QUADRA: 16 LOTE: 01

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 886.104.***-34

Inscr. Imobiliária: 10A.00016.0001.0

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ARTUR TAVARES DE MELO, S/N, QUADRA: 16 LOTE: 01

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 88 de 147

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-59

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: HONORINA MARIA DA CONCEIÇÃO

Endereço: RUA ARTUR TAVARES DE MELO, 1376, QUADRA: 13 LOTE: 15

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 080.278.***-09

Inscr. Imobiliária: 10A.00013.0015.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ARTUR TAVARES DE MELO, 1376, QUADRA: 13 LOTE: 16

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 89 de 147

*a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."*

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, ____ / ____ / ____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-60

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: PAULO ROBERTO ROOS

Endereço: RUA ARTUR TAVARES DE MELO, 1426, QUADRA: 13 LOTE: 20

Bairro: PLANALTO Cidade: RIO BRILHANTE UF: MS

CPF/CNPJ: 337.579.***-78 Inscr. Imobiliária: 10A.00013.0020.1 Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ARTUR TAVARES DE MELO, 1426, QUADRA: 13 LOTE: 20

Bairro: PLANALTO Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 90 de 147

Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-61

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: MIRRA TRANSPORTE LTDA

Endereço: RUA OSMAR ENDRIGO, S/N, QUADRA: 07A LOTE: 02

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 10.172.891/0001-17

Inscr. Imobiliária: 08A.0007A.0002.0

Telefone: _____

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA OSMAR ENDRIGO, S/N, QUADRA: 07A LOTE: 02

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece".

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura: _____

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 91 de 147

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-62

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: PAULA VILHALVA DOS SANTOS

Endereço: RUA OSMAR ENDRIGO, 1405, QUADRA: 13 LOTE: 03

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 501.612.***-04

Inscr. Imobiliária: 10A.00013.0003.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA OSMAR ENDRIGO, 1405, QUADRA: 13 LOTE: 03

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art. 3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, ____ / ____ / ____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025-07-04-63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 92 de 147

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: MARIA LUCELIA LOPES DE ASSIS

Endereço: RUA OSMAR ENDRIGO, 1375, QUADRA: 13 LOTE: 06

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 792.564.***-00

Inscr. Imobiliária: 10A.00013.0006.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA OSMAR ENDRIGO, 1375, QUADRA: 13 LOTE: 06

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - *O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.*

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: NELI TEREZINHA JORIS

Endereço: RUA OSMAR ENDRIGO, 1241, QUADRA: 11 LOTE: 05

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 305.611.***-04

Inscr. Imobiliária: 10A.00011.0005.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA OSMAR ENDRIGO, 1241, QUADRA: 11 LOTE: 05

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 93 de 147

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: MARILSON PIRES PEDROSO

Endereço: RUA OSMAR ENDRIGO, 1251, QUADRA: 11 LOTE: 04

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 936.376.***-04

Inscr. Imobiliária: 10A.00011.0004.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA OSMAR ENDRIGO, 1251, QUADRA: 11 LOTE: 04

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 94 de 147

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: JOVENILHO PIRES DE MATOS

Endereço: RUA OSMAR ENDRIGO, 1135, QUADRA: 09 LOTE: 01

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 105.286.***-34

Inscr. Imobiliária: 10A.00009.0001.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA OSMAR ENDRIGO, 1135, QUADRA: 09 LOTE: 01

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 95 de 147

*a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."*

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, ____ / ____ / ____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: MARIA EUGÉNIA GOMES ANTELLO ABUD

Endereço: RUA OSMAR ENDRIGO, 1057, QUADRA: 260 LOTE: 01

Bairro: PLANALTO Cidade: RIO BRILHANTE UF: MS

CPF/CNPJ: 007.371.***-94 Inscr. Imobiliária: 10A.00260.0001.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA OSMAR ENDRIGO, 1057, QUADRA: 260 LOTE: 01

Bairro: PLANALTO Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 96 de 147

Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____

Assinatura: _____

Nome/R.G. _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: MARIO PEREIRA DA COSTA E ADRIANA DOS SANTOS STAINÉ

Endereço: RUA OSMAR ENDRIGO, 1049, QUADRA: 260 LOTE: 02

Bairro: PLANALTO | Cidade: RIO BRILHANTE | UF: MS

CPF/CNPJ: 297.923.***-14 | Inscr. Imobiliária: 10A.00260.0002.1 | Telefone: _____

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA OSMAR ENDRIGO, 1049, QUADRA: 260 LOTE: 02

Bairro: PLANALTO | Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - *O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.*

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura: _____

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 97 de 147

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: GENIVALDO DE OLIVEIRA

Endereço: RUA OSMAR ENDRIGO, 1039, QUADRA: 260 LOTE: 03

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 214.079.***-58

Inscr. Imobiliária: 10A.00260.0003.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA OSMAR ENDRIGO, 1039, QUADRA: 260 LOTE: 03

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art. 3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, ____ / ____ / ____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 98 de 147

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: WALDERY LUIZ DA SILVA

Endereço: RUA OSMAR ENDRIGO, 1027, QUADRA: 260 LOTE: 04

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 826.006.***-20

Inscr. Imobiliária: 10A.00260.0004.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA OSMAR ENDRIGO, 1027, QUADRA: 260 LOTE: 04

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2o	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - *O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.*

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: VINICIUS MONTEIRO DE LIMA

Endereço: RUA OSMAR ENDRIGO, 975, QUADRA: 261 LOTE: 01

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 034.567.***-59

Inscr. Imobiliária: 10A.00261.0001.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA OSMAR ENDRIGO, 975, QUADRA: 261 LOTE: 01

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 99 de 147

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se excusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: SEVERINO LIMA DA SILVA

Endereço: RUA OSMAR ENDRIGO, 935, QUADRA: 261 LOTE: 05

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 024.427.***-93

Inscr. Imobiliária: 10A.00261.0005.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA OSMAR ENDRIGO, 935, QUADRA: 261 LOTE: 05

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 100 de 147

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ANA CRISTIANE DE BRITO

Endereço: RUA MARQUINHOS MENEZES, 3356, QUADRA: 261 LOTE: 06

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 901.349.***-30

Inscr. Imobiliária: 10A.00261.0006.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA MARQUINHOS MENEZES, 3356, QUADRA: 261 LOTE: 06

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 101 de 147

*a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."*

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, ____ / ____ / ____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ANA DA SILVA

Endereço: RUA MARQUINHOS MENEZES, 3366, QUADRA: 261 LOTE: 07

Bairro: PLANALTO Cidade: RIO BRILHANTE UF: MS

CPF/CNPJ: 889.577.***-49 Inscr. Imobiliária: 10A.00261.0007.1 Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA MARQUINHOS MENEZES, 3366, QUADRA: 261 LOTE: 07

Bairro: PLANALTO Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 102 de 147

Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____
Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: JOSÉ DUARTE MUNIZ MORAES

Endereço: RUA MARQUINHOS MENEZES, 3468, QUADRA: 263 LOTE: 06

Bairro: PLANALTO | Cidade: RIO BRILHANTE | UF: MS

CPF/CNPJ: 139.138.***-20 | Inscr. Imobiliária: 10A.00263.0006.1 | Telefone: _____

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA MARQUINHOS MENEZES, 3468, QUADRA: 263 LOTE: 06

Bairro: PLANALTO | Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - *O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.*

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura: _____

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 103 de 147

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ELENICE APARECIDA DE SOUSA

Endereço: RUA MARQUINHOS MENEZES, 3624, QUADRA: 265 LOTE: 10

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 026.774.***-80

Inscr. Imobiliária: 10A.00265.0010.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA MARQUINHOS MENEZES, 3624, QUADRA: 265 LOTE: 10

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art. 3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, ____ / ____ / ____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 104 de 147

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: FRANCISCO DAS CHAGAS FELIZARDO LEITE

Endereço: RUA MARQUINHOS MENEZES, 3834, QUADRA: 269 LOTE: 08

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 466.112.***-49

Inscr. Imobiliária: 10A.00269.0008.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA MARQUINHOS MENEZES, 3834, QUADRA: 269 LOTE: 08

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2o	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP - Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: DENISE AGUIAR COSTA

Endereço: RUA MARQUINHOS MENEZES, 3844, QUADRA: 269 LOTE: 09

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 017.349.***-00

Inscr. Imobiliária: 10A.00269.0009.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA MARQUINHOS MENEZES, 3844, QUADRA: 269 LOTE: 09

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 105 de 147

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: MARILI ESTEVAM CORREA DA SILVA

Endereço: RUA MARQUINHOS MENEZES, 3854, QUADRA: 269 LOTE: 10

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 405.514.***-72

Inscr. Imobiliária: 10A.00269.0010.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA MARQUINHOS MENEZES, 3854, QUADRA: 269 LOTE: 10

Bairro: PLANALTO Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 106 de 147

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: KATIANE DOS SANTOS MUNIZ

Endereço: RUA FERNANDO TURRA, 3739, QUADRA: 267 LOTE: 16

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 025.973.***-00

Inscr. Imobiliária: 10A.00267.0016.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA FERNANDO TURRA, 3739, QUADRA: 267 LOTE: 16

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 107 de 147

*a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."*

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, ____ / ____ / ____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: LETICIA SILVA MOVAES

Endereço: RUA FERNANDO TURRA, 3719, QUADRA: 267 LOTE: 18

Bairro: PLANALTO Cidade: RIO BRILHANTE UF: MS

CPF/CNPJ: 983.063.***-15 Inscr. Imobiliária: 10A.00267.0018.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA FERNANDO TURRA, 3719, QUADRA: 267 LOTE: 18

Bairro: PLANALTO Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece;*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - *O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.*

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 108 de 147

Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____

Assinatura: _____

Nome/R.G. _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: LOURIVAL PEREIRA

Endereço: RUA FERNANDO TURRA, 3709, QUADRA: 267 LOTE: 19

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 051.008.***-72

Inscr. Imobiliária: 10A.00267.0019.1

Telefone: _____

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA FERNANDO TURRA, 3709, QUADRA: 267 LOTE: 19

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece".

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura: _____

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 109 de 147

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: LUCICLEIDE MARIA RODRIGUES DA SILVA

Endereço: RUA FERNANDO TURRA, 3699, QUADRA: 267 LOTE: 20

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 021.186.***-00

Inscr. Imobiliária: 10A.00267.0020.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA FERNANDO TURRA, 3699, QUADRA: 267 LOTE: 20

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art. 3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, ____ / ____ / ____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 110 de 147

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: JANDERLEY PEREIRA CAMPOS

Endereço: RUA FERNANDO TURRA, 3479, QUADRA: 263 LOTE: 19

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 041.335.***-18

Inscr. Imobiliária: 10A.00263.0019.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA FERNANDO TURRA, 3479, QUADRA: 263 LOTE: 19

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2o	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ALINE MACIEL MALTE

Endereço: RUA FERNANDO TURRA, 3367, QUADRA: 261 LOTE: 17

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 025.556.***-79

Inscr. Imobiliária: 10A.00261.0017.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA FERNANDO TURRA, 3367, QUADRA: 261 LOTE: 17

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 111 de 147

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se excusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ADRIANO PIRES MACHADO

Endereço: RUA FERNANDO TURRA, 3357, QUADRA: 261 LOTE: 18

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 000.407.***-04

Inscr. Imobiliária: 10A.00261.0018.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA FERNANDO TURRA, 3357, QUADRA: 261 LOTE: 18

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 112 de 147

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: MARCELO ROCHA DOS SANTOS

Endereço: RUA FERNANDO TURRA, 1015, QUADRA: 262 LOTE: 05

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 006.144.***-90

Inscr. Imobiliária: 10A.00262.0005.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA FERNANDO TURRA, 1015, QUADRA: 262 LOTE: 05

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 113 de 147

*a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."*

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, ____ / ____ / ____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: GERSON GUILHERME DE MORAES

Endereço: RUA FERNANDO TURRA, 3508, QUADRA: 262 LOTE: 10

Bairro: PLANALTO Cidade: RIO BRILHANTE UF: MS

CPF/CNPJ: 464.804.***-34 Inscr. Imobiliária: 10A.00262.0010.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA FERNANDO TURRA, 3508, QUADRA: 262 LOTE: 10

Bairro: PLANALTO Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece;*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - *O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.*

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 114 de 147

Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____
Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: MAURILIO MONTEIRO

Endereço: RUA JEHOVAH DA FONSECA BARBOSA, 3275, QUADRA: 258 LOTE: 14

Bairro: PLANALTO Cidade: RIO BRILHANTE UF: MS

CPF/CNPJ: 600.718.***-68 Inscr. Imobiliária: 08A.00258.0014.1 Telefone: _____

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA JEHOVAH DA FONSECA BARBOSA, 3275, QUADRA: 258 LOTE: 14

Bairro: PLANALTO Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece".

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura: _____

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 115 de 147

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: AZEVEDO KUNZ

Endereço: RUA JEHOVAH DA FONSECA BARBOSA, 3270, QUADRA: 02 LOTE: 05

Bairro: MORADA DO SOL

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 153.131.***-15

Inscr. Imobiliária: 08A.00002.0005.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA JEHOVAH DA FONSECA BARBOSA, 3270, QUADRA: 02 LOTE: 05

Bairro: MORADA DO SOL

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art. 3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, ____ / ____ / ____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 116 de 147

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: IRENE CAETANO DE SOUZA ALVES

Endereço: RUA JEHOVAH DA FONSECA BARBOSA, 3268, QUADRA: 02 LOTE: 04

Bairro: MORADA DO SOL

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 662.101.***-04

Inscr. Imobiliária: 08A.00002.0004.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA JEHOVAH DA FONSECA BARBOSA, 3268, QUADRA: 02 LOTE: 04

Bairro: MORADA DO SOL

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2o	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP - Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: JOSÉ DA SILVA

Endereço: RUA JEHOVAH DA FONSECA BARBOSA, 3738, QUADRA: 28 LOTE: 14

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 681.506.***-44

Inscr. Imobiliária: 10A.00028.0014.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA JEHOVAH DA FONSECA BARBOSA, 3738, QUADRA: 28 LOTE: 14

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 117 de 147

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: CRISLAINE VIEIRA DOS SANTOS

Endereço: RUA JEHOVAH DA FONSECA BARBOSA, 3728, QUADRA: 28 LOTE: 12

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 037.693.***-20

Inscr. Imobiliária: 10A.00028.0012.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA JEHOVAH DA FONSECA BARBOSA, 3728, QUADRA: 28 LOTE: 12

Bairro: PLANALTO Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 118 de 147

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: GERMINA PINHEIRO LOPES

Endereço: RUA ELIZA ALVES DA SILVA, 3853, QUADRA: 29 LOTE: 15

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 941.149.***-20

Inscr. Imobiliária: 10A.00029.0015.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ELIZA ALVES DA SILVA, 3853, QUADRA: 29 LOTE: 15

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 119 de 147

*a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."*

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, ____ / ____ / ____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: VIDALVINA DUTRA MARQUES

Endereço: RUA ELIZA ALVES DA SILVA, 3581, QUADRA: 19 LOTE: 07

Bairro: PLANALTO Cidade: RIO BRILHANTE UF: MS

CPF/CNPJ: 475.491.***-00 Inscr. Imobiliária: 10A.00019.0007.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ELIZA ALVES DA SILVA, 3581, QUADRA: 19 LOTE: 07

Bairro: PLANALTO Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 120 de 147

Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: GILMAR BARBOSA CAMARGO

Endereço: RUA ELIZA ALVES DA SILVA, 3584, QUADRA: 20 LOTE: 07

Bairro: PLANALTO | Cidade: RIO BRILHANTE | UF: MS

CPF/CNPJ: 926.624.***-87 | Inscr. Imobiliária: 10A.00020.0007.1 | Telefone: _____

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ELIZA ALVES DA SILVA, 3584, QUADRA: 20 LOTE: 07

Bairro: PLANALTO | Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece".

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura: _____

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 121 de 147

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: MARIA DE LOURDES BRUNO

Endereço: RUA ELIZA ALVES DA SILVA, 3824, QUADRA: 30 LOTE: 09

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 446.389.***-53

Inscr. Imobiliária: 10A.00030.0009.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ELIZA ALVES DA SILVA, 3824, QUADRA: 30 LOTE: 09

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art. 3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, ____ / ____ / ____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 122 de 147

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: SILVIA BENITES DA SILVA

Endereço: RUA ELIZA ALVES DA SILVA, 3834, QUADRA: 30 LOTE: 11

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 472.477.***-49

Inscr. Imobiliária: 10A.00030.0011.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ELIZA ALVES DA SILVA, 3834, QUADRA: 30 LOTE: 11

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2o	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: NELITO DE CARLI

Endereço: RUA ELIZA ALVES DA SILVA, 3844, QUADRA: 30 LOTE: 13

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 572.386.***-68

Inscr. Imobiliária: 10A.00030.0013.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ELIZA ALVES DA SILVA, 3844, QUADRA: 30 LOTE: 13

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 123 de 147

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: GERSON VENTURA DOS SANTOS

Endereço: RUA ELIZA ALVES DA SILVA, 3854, QUADRA: 30 LOTE: 15

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 789.299.***-53

Inscr. Imobiliária: 10A.00030.0015.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA ELIZA ALVES DA SILVA, 3854, QUADRA: 30 LOTE: 15

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 124 de 147

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: LUCI ECLEIA FLORES MACHADO

Endereço: AVENIDA LOURIVAL BARBOSA, 3853, QUADRA: 30 LOTE: 16

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 795.702.***-49

Inscr. Imobiliária: 10A.00030.0016.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: AVENIDA LOURIVAL BARBOSA, 3853, QUADRA: 30 LOTE: 16

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 125 de 147

*a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."*

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, ____ / ____ / ____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: MARIA SUELÍ LOPES DE ASSIS

Endereço: AVENIDA LOURIVAL BARBOSA, 3603, QUADRA: 20 LOTE: 12

Bairro: PLANALTO Cidade: RIO BRILHANTE UF: MS

CPF/CNPJ: ***** Inscr. Imobiliária: 10A.00020.0012.1 Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: AVENIDA LOURIVAL BARBOSA, 3603, QUADRA: 20 LOTE: 12

Bairro: PLANALTO Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art. 3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 126 de 147

Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ROSA CRISTINA SARI AGOSTINELLI

Endereço: RUA URBANO PERES BOMEDIANO, 1240, QUADRA: 16 LOTE: 16

Bairro: PLANALTO | Cidade: RIO BRILHANTE | UF: MS

CPF/CNPJ: 958.413.***-34 | Inscr. Imobiliária: 10A.00016.0016.1 | Telefone: _____

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA URBANO PERES BOMEDIANO, 1240, QUADRA: 16 LOTE: 16

Bairro: PLANALTO | Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece".

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura: _____

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 127 de 147

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: JOSÉ CARLOS MONTEIRO

Endereço: RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, 3717, QUADRA: 26 LOTE: 11

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 247.047.***-30

Inscr. Imobiliária: 10A.00026.0011.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, 3717, QUADRA: 26 LOTE: 11

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art. 3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, ____ / ____ / ____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 128 de 147

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ADEMAR BACH

Endereço: RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, 3507, QUADRA: 16 LOTE: 15

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 197.060.***-80

Inscr. Imobiliária: 10A.00016.0015.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, 3507, QUADRA: 16 LOTE: 15

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2o	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: JUCELINO ALVES PEREIRA

Endereço: RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, 3467, QUADRA: 16 LOTE: 07

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 518.567.***-97

Inscr. Imobiliária: 10A.00016.0007.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, 3467, QUADRA: 16 LOTE: 07

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 129 de 147

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ANTONIO ADILSON RODRIGUES

Endereço: RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, 3391, QUADRA: 11 LOTE: 13

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 807.326.***-04

Inscr. Imobiliária: 10A.00011.0013.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, 3391, QUADRA: 11 LOTE: 13

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 130 de 147

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ANTONIO LOPES DA SILVA

Endereço: RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, 3249, QUADRA: 03B LOTE: 01AC

Bairro: MORADA DO SOL

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 163.142.***-20

Inscr. Imobiliária: 08A.0003B.01AC.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, 3249, QUADRA: 03B LOTE: 01AC

Bairro: MORADA DO SOL

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 131 de 147

*a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."*

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, ____ / ____ / ____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: CRISTIANE REGINA FELIPE ANTONIO

Endereço: RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, 3173, QUADRA: 04 LOTE: 07

Bairro: MORADA DO SOL Cidade: RIO BRILHANTE UF: MS

CPF/CNPJ: 712.425.***-68 Inscr. Imobiliária: 08A.00004.0007.1 Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, 3173, QUADRA: 04 LOTE: 07

Bairro: MORADA DO SOL Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece;*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - *O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.*

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 132 de 147

Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____

Assinatura: _____

Nome/R.G. _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: CARLOS BARBOSA DOS SANTOS

Endereço: RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, S/N, QUADRA: 05 LOTE: 03

Bairro: MORADA DO SOL | Cidade: RIO BRILHANTE | UF: MS

CPF/CNPJ: 991.819.***-91 | Inscr. Imobiliária: 08A.00005.0003.0 | Telefone: _____

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, S/N, QUADRA: 05 LOTE: 03

Bairro: MORADA DO SOL | Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - *O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.*

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura: _____

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 133 de 147

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: JUVENTUDE ESPORTE CLUBE

Endereço: RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, 3468, QUADRA: 15 LOTE: 05

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 04.181.199/0001-52

Inscr. Imobiliária: 10A.00015.0005.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, 3468, QUADRA: 15 LOTE: 05

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art. 3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, ____ / ____ / ____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 134 de 147

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ELIZIANE RAGAGNIN MANFIO

Endereço: RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, S/N, QUADRA: 15 LOTE: 07

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 059.177.***-02

Inscr. Imobiliária: 10A.00015.0007.0

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, S/N, QUADRA: 15 LOTE: 07

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP - Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: CECILIO ALVES RODRIGUES

Endereço: RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, 3532, QUADRA: 15 LOTE: 15

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 357.590.***-10

Inscr. Imobiliária: 10A.00015.0015.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, 3532, QUADRA: 15 LOTE: 15

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 135 de 147

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: PAULO DOMINGOS RODRIGUES

Endereço: RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, 3718, QUADRA: 25 LOTE: 09

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 298.170.***-15

Inscr. Imobiliária: 10A.00025.0009.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, 3718, QUADRA: 25 LOTE: 09

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 136 de 147

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: EDSON CANDIDO DA SILVA

Endereço: RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, 3954, QUADRA: 35 LOTE: 09

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 652.499.***-15

Inscr. Imobiliária: 10A.00035.0009.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA MARIA DE JESUS CERVEIRA, 3954, QUADRA: 35 LOTE: 09

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 137 de 147

*a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."*

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, ____ / ____ / ____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: NESTOR JULIO WAHLBRINEK

Endereço: RUA CANDELÁRIA SARATE, 3530, QUADRA: 14 LOTE: 10

Bairro: PLANALTO Cidade: RIO BRILHANTE UF: MS

CPF/CNPJ: 476.564.***-34 Inscr. Imobiliária: 10A.00014.0010.2 Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA CANDELÁRIA SARATE, 3530, QUADRA: 14 LOTE: 10

Bairro: PLANALTO Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO/RESIDÉNCIA SEM MURO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's
Residência sem muro	167	III	Multa de 200 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece;*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - *O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.*

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 138 de 147

Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____
Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: MARIO VICENTE COIMBRA

Endereço: RUA CANDELÁRIA SARATE, 3727, QUADRA: 25 LOTE: 12

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 636.518.***-82

Inscr. Imobiliária: 10A.00025.0012.1

Telefone: _____

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA CANDELÁRIA SARATE, 3727, QUADRA: 25 LOTE: 12

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece".

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura: _____

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 139 de 147

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ERNESTO SOARES MACIEL

Endereço: RUA CANDELÁRIA SARATE, 3932, QUADRA: 34 LOTE: 07

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 322.780.***-87

Inscr. Imobiliária: 10A.00034.0007.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA CANDELÁRIA SARATE, 3932, QUADRA: 34 LOTE: 07

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art. 3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, ____ / ____ / ____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 140 de 147

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: EUDES MEDEIROS DE OLIVEIRA

Endereço: AVENIDA PREFEITO THEOFANES, S/N, QUADRA: 24 LOTE: 14

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 447.229.***-68

Inscr. Imobiliária: 10A.00024.0014.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA CANDELÁRIA SARATE, S/N, QUADRA: 24 LOTE: 14

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2o	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: EDSON DE OLIVEIRA

Endereço: AVENIDA PREFEITO THEOFANES, 3717, QUADRA: 24 LOTE: 12

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 609.516.***-72

Inscr. Imobiliária: 10A.00024.0012.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA CANDELÁRIA SARATE, 3717, QUADRA: 24 LOTE: 12

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 141 de 147

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: EDSON DE OLIVEIRA

Endereço: AVENIDA PREFEITO THEOFANES, S/N, QUADRA: 24 LOTE: 10

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 609.516.***-72

Inscr. Imobiliária: 10A.00024.0010.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA CANDELÁRIA SARATE, S/N, QUADRA: 24 LOTE: 10

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 142 de 147

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: EDSON DE OLIVEIRA

Endereço: AVENIDA PREFEITO THEOFANES, S/N, QUADRA: 24 LOTE: 08

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 609.516.***-72

Inscr. Imobiliária: 10A.00024.0008.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA CANDELÁRIA SARATE, S/N, QUADRA: 24 LOTE: 08

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Público sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 143 de 147

*a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."*

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura:

RECEBI EM, ____ / ____ / ____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: JUVENTUDE ESPORTE CLUBE

Endereço: AVENIDA PREFEITO THEOFANES, S/N, QUADRA: 14 LOTE: 16

Bairro: PLANALTO Cidade: RIO BRILHANTE UF: MS

CPF/CNPJ: 04.181.199/0001-52 Inscr. Imobiliária: 10A.00014.0016.0 Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA CANDELÁRIA SARATE, S/N, QUADRA: 14 LOTE: 16

Bairro: PLANALTO Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 144 de 147

Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G. _____ Assinatura: _____

Nome/R.G. _____

Assinatura: _____

Nome/R.G. _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ORIVALDO FERREIRA BRITES

Endereço: AVENIDA PREFEITO THEOFANES, 3473, QUADRA: 14 LOTE: 17

Bairro: PLANALTO Cidade: RIO BRILHANTE UF: MS

CPF/CNPJ: 447.355.***-49 Inscr. Imobiliária: 10A.00014.0017.1 Telefone: _____

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA CANDELÁRIA SARATE, 3473, QUADRA: 14 LOTE: 17

Bairro: PLANALTO Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece".

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura: _____

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 145 de 147

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: JUSTINO TRICHES

Endereço: AVENIDA PREFEITO THEOFANES, S/N, QUADRA: 14 LOTE: 18

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 249.542.***-72

Inscr. Imobiliária: 10A.00014.0018.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA CANDELÁRIA SARATE, S/N, QUADRA: 14 LOTE: 18

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2º	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art. 3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*"

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, ____ / ____ / ____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ | CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, ____ / ____ / ____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Nome/R.G.

Assinatura: _____
Assinatura: _____

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2025XXXX-XX



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 146 de 147

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: JUSTINO TRICHES

Endereço: AVENIDA PREFEITO THEOFANES, S/N, QUADRA: 14 LOTE: 19

Bairro: PLANALTO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 249.542.***-72

Inscr. Imobiliária: 10A.00014.0019.1

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA CANDELÁRIA SARATE, S/N, QUADRA: 14 LOTE: 19

Bairro: PLANALTO

Atividade: PASSEIO PÚBLICO SEM CALÇAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de trinta dias, determinado sendo assim lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO LEI 995/95 DO CÓDIGO DE POSTRAS DO MUNICÍPIO	ART.	INCISO/ITEM	PENALIDADE PREVISTA
Passeio Publico sem calçamento	122	§ 2o	Multa de 150 UFIR's

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece".

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____ / _____ .

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 303

Página 147 de 147

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

COMUNICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2025 - PREVBRILHANTE

Considerando que os laudos médicos das perícias médicas para concessão de aposentadoria por invalidez e de revisão dos benefícios por invalidez já concedidos no âmbito do PrevBrilhante realizadas no dia 28/02/2025 foram concluídos e entregues pela médica perita Dra. Adriane de Oliveira - CRM-MS nº 4705;

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.296/2001, torna público o RESULTADO das Perícias conforme planilha abaixo:

SEGURADO(A)	RESULTADO
Erasmo da Conceição Gabanha	Ratificada Aposentadoria por Invalidez
João Augusto Vincensi da Silva	Ratificada a Invalidez
Eduardo Felipe Pereira da Silva	Ratificada a Invalidez
Sirlei de Oliveira Dias	Ratificada Aposentadoria por Invalidez
Luciene Tiburcio dos Santos	Ratificada Aposentadoria por Invalidez
Maria Aparecida de Souza Silva	Ratificada Aposentadoria por Invalidez
Solange Maria de Souza	Ratificada Aposentadoria por Invalidez
Marcos Roberto Alves Machado Melo	Recomendado a aposentadoria por invalidez
Monica Dominato Teodoro de Souza	Recomendado nova avaliação após 120 dias

Rio Brilhante MS, 23 de abril de 2025.

Alvaro Martins Rodrigues
Diretor Presidente em Exercício
Decreto nº 33.471, de 09/01/2025